



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**Lei Complementar nº. 163//2.013.
Processo nº..... 148/2.013.
Aprovada em 23/09/2.013.**

**"Concede Reajuste de Vencimentos
aos Servidores Ativos, Inativos e
Pensionistas, e dá outras
providências".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, **PROMULGO** A SEGUINTE LEI
COMPLEMENTAR.

Artigo 1º. - Fica concedido reajuste equivalente a 20% (vinte por cento) aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Corumbá.

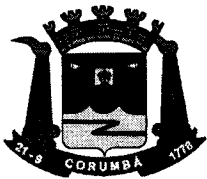
Parágrafo Único - O reajuste será concedido da seguinte forma:

* - Servidor Ativos - 20% (vinte por cento) a contar de 01 de Abril de 2.014;

* - Servidores Inativos e Pensionistas: 10% (dez por cento) retroativos a 01 de Abril de 2.013, e 10% (dez por cento) a contar de 01 de Abril de 2.014.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Artigo 3º. - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro (1º.) de Abril de 2.013.

Gabinete da Presidência, em 17 de Outubro de 2.013.

Marcelo Aguilar Iunes

Presidente